

1. Documento: 5430-2021-66

1.1. Dados do Protocolo

Número: 5430/2021

Situação: Ativo

Tipo Documento: Comunicação Interna - CI

Assunto: Contrato

Unidade Protocoladora: BTRT - BIBLIOTECA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIAO - ESCOLA JUDICIAL

Data de Entrada: 26/02/2021

Localização Atual: SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: GCRUZ

Data de Inclusão: 06/08/2021 19:13

Descrição: Contratação de serviço especializado tour/visita virtual para a Biblioteca do TRT3.

1.2. Dados do Documento

Número: 5430-2021-66

Nome: 488 desp 488-2021 - dispensa - tour virtual biblioteca - epad 5430-2021 - SEJ.docx (1).pdf

Incluído Por: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

Cadastrado pelo Usuário: ANDRERR

Data de Inclusão: 27/07/2021 11:41

Descrição: Despacho DADM 488/2021

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANDRE DE CASTRO RIGHI RODRIGUES	Login e Senha	27/07/2021 11:41

Documento Gerado em 16/08/2021 12:40:04

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

DESPACHO N. DADM/488/2021

e-PAD: 5430/2021

Assunto: Contratação direta – Dispensa de licitação – Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de tour/visita virtual imersiva para a Biblioteca do TRT-3ª Região – Artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.

VISTO.

Trata-se de expediente por meio do qual a Escola Judicial, por intermédio da Seção de Biblioteca, propõe a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **ERA – EMPÓRIO DE RELACIONAMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. **08.094.916/0001-60**, para desenvolvimento de tour/visita virtual imersiva para a Biblioteca do TRT-3ª Região, no valor total de **R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais)**, na forma do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Esta Diretoria já se manifestou sobre a contratação através do [Despacho/DADM/142/2021](#) (doc. 17), do [Despacho/DADM/196/2021](#) (doc. 25), do [Despacho/DADM/356/2021](#) (doc. 55) e do [Despacho/DADM/418/2021](#) (doc. 62) que não serão reproduzidos para não nos alongarmos. Faremos um breve relato dos aspectos mais relevantes da contratação e tramitação subsequente.

1. **Justificativa:** A unidade justifica a contratação no Termo de Referência ([doc. 47](#)):

6. Justificativa de Contratação

6.1. O desenvolvimento de visita virtual à Biblioteca do TRT3 corresponde a uma das iniciativas do Regional para celebrar os 80 anos de implementação da Justiça do Trabalho no Brasil.

6.2. **A visita virtual ampliará a visibilidade dos serviços e dos produtos oferecidos, bem como do espaço físico da Biblioteca do TRT3 à comunidade em geral.**

6.3. A proposta **está em sintonia com as políticas e iniciativas de inserção tecnológica adotadas no contexto de isolamento social ensejado pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19), quanto à**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

ampliação e à democratização de alcance do acervo disponibilizado pela Biblioteca.

6.4. Considera-se importante, na mesma direção, não apenas o desenvolvimento da visita virtual à Biblioteca, mas também sua divulgação para os públicos geral e especializado, inseridos nos ambientes de pesquisa e de ensino. (grifos nossos)

Na Comunicação Interna 17/2021 ([doc. 18](#)), ainda complementou nos seguintes termos:

Um dos objetivos da contratação, nesse sentido, é o de justamente **ampliar a divulgação dos produtos e dos serviços de informação oferecidos pela Biblioteca, em alinhamento com sua própria função social.**

(...)

O que **se espera da contratação do serviço de visita virtual e de sua sequente hospedagem em espaço digital de visibilidade ampla, na realidade, é o incremento de acessos virtuais à rede da Biblioteca, consoante a tendência global, em todos as esferas humanas, de acesso à informação por meios digitais.** (grifos nossos)

Em diligência junto à Seção de Biblioteca, por meio telefônico, obteve-se a informação de que parte do seu acervo digital destina-se apenas aos servidores e magistrados, mas que outra parcela está disponível ao acesso do público em geral. Sendo a contratação em pauta, pelo que se depreende dos autos, destinada à divulgação deste serviço à população em geral.

2. **Forma de contratação - dispensa de licitação - art. 24, II da Lei n. 8.666/93:** a unidade propôs a contratação por dispensa de licitação em razão do seu baixo valor (R\$17.580,00), fundamentada no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, conforme o item 7 do TR. A contratação, de fato, encontra respaldo legal na legislação pertinente e considerando o reduzido número de empresas capazes de prestar o serviços, como demonstrado pela unidade, levam a crer ser a contratação direta a melhor alternativa, como sugeriu a unidade na [CI/SBTRT/017/2021](#) (doc. 18).

3. **Saldo - limite legal do art. 23, II da Lei n. 8.666/93:** a contratação em pauta, pelo que se tem ciência, é a primeira e única que será realizada no exercício de 2021 para este tipo de objeto, não implicando, portanto, fracionamento de despesa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

4. **Quantitativo:** conforme item 1 do Termo de Referência, o serviço de *tour* virtual imersivo para a Biblioteca do TRT-3ª Região é item único, tendo em vista sua natureza.

5. **Pesquisa de preços:** a unidade tentou realizar pesquisa no sítio do Painel de Preços, sem sucesso. Juntou, então, orçamento das três empresas das quais obteve retorno, apesar de ter ampliado a pesquisa, conforme recomendado por esta Diretoria e pela IN/ME/73/2020.

A unidade esclareceu que as pesquisas se referiam ao prazo total da contratação e obteve, junto à empresa ERA, a informação de que o serviço de hospedagem não será cobrado.

O orçamento da empresa Tour 360° não foi considerado por estar incompleto.

Os orçamentos foram relacionados no quadro abaixo, sendo que somente duas empresas conseguem executar os dois serviços: confecção do tour e hospedagem em sítio da internet:

EMPRESA	DOCUMENTO	TOUR	SITE	TOTAL
ERA	DOC. 2	R\$17.580,00	GRATUITO	R\$17.580,00
TOUR 360°	DOC. 5	R\$14.900,00	-	-
CLOUD7	DOC. 20	NÃO INFORMADO DE FORMA INDIVIDUALIZADA		R\$24.960,00

6. **Vantajosidade:** dentre as empresas que apresentaram propostas, a SEJ propõe a contratação com a empresa **ERA – EMPÓRIO DE RELACIONAMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.** que ofertou o menor preço para a totalidade dos serviços no importe de **R\$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais)**, conforme a tabela acima e item 9 do TR:

Descrição sumária	Quantidade	Empresa	\$ unit.	Valor Total (R\$)
Desenvolvimento de tour/visita virtual à Biblioteca do TRT da 3ª Região	1	Cloud 7 Innovation	R\$ 24.960,00	R\$ 24.960,00
		ERA Virtual	R\$ 17.580,00	R\$ 17.580,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

7. **Tratamento diferenciado à Micro-empresa e empresa de pequeno porte:** atendendo ao despacho anterior, a unidade juntou declaração de micro empresa ([doc. 34](#)).

8. **Proposta:** a proposta apresenta data de validade de 120 dias, contados do dia 26/01/2021 ([doc. 2](#)). No entanto, a empresa manifestou que permanece a intenção de contratar em 16/07/2021, conforme novo aceite às regras do TR ([doc. 63](#)).

9. **Concordância com as regras do TR:** como informado acima, a unidade juntou novo TR com ciência da empresa ([doc. 63](#)).

10. **Regularidade administrativa, fiscal e trabalhista:** foi devidamente demonstrada por meio das certidões colacionadas aos autos (docs. [7](#), [38](#), [56](#) e [60](#)).

11. **Declarações:** foram anexadas, também, as declarações da empresa: negativa de nepotismo ([doc. 13](#)) e de que não emprega menor (art. 27, V da Lei n. 8.666/93) ([doc. 14](#)).

12. **Plano Anual de Aquisições 2021:** A contratação foi prevista no item 99 do PAA/2021. Em razão de haver estimado valor inferior para a contratação quando do planejamento, a demandante informou, por meio de cópia de comunicação eletrônica carreada aos autos, a possibilidade de remanejamento de verba para cobrir diferença ([doc. 22](#)). Considerando não haver impacto orçamentário para além dos recursos geridos pela própria unidade, e a delegação de competência conferida a esta Diretoria pela Presidência do Regional (id. [9730-2020-18](#)), **autorizo a alteração no referido plano;**

13. **Planejamento Estratégico:** a SEJ informa, no item 5 do TR que a contratação está em conformidade com o Plano Estratégico 2015-2020 do TRT-3ª Região, vinculada ao objetivo “*Promover a cidadania e a responsabilidade social.*”

14. **Equipe de gestão/fiscalização da contratação:** a Secretaria de Escola Judicial previu no TR, item 21, equipe de gestão e fiscalização, sendo que pelo fato de seus membros terem praticado atos processuais presumem-se cientes do encargo recebido.

15. **Sustentabilidade:** a unidade registrou, no item 11 do TR ([doc. 47](#)) que será exigido o requisito de sustentabilidade referente à acessibilidade comunicacional: inclusão de áudio guia e de tradução em libras do conteúdo da exposição.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

16. **Formalização de instrumento contratual:** a unidade informa que não será necessária a formalização de instrumento contratual ([doc. 15](#));
17. **Declaração do SICAF:** foi juntada por esta Diretoria o SICAF ([doc. 58](#)) comprovando não haver impedimento para licitar/contratar com a empresa ERA.
18. **CADIN:** foi juntada certidão CADIN por esta Diretoria, sem registro de pendências em nome da empresa ([doc. 59](#));
19. **Análise pela SAC:** a Seção de Apoio às Contratações, vinculada à Secretaria de Licitações e Contratos, por meio da Análise de Termo de Referência n. 39/2021 ([doc. 31](#)) e despacho posterior ([doc. 48](#)), reputou “ *regular a instrução do feito, estando apto a prosseguir para aprovação* ”.
20. **Manifestação SELC:** o Secretário de Licitações e Contratos, por meio do Despacho TRT/SELC/026/2021, considerou “*cumpridos os requisitos normativos para o prosseguimento do feito*” ([doc. 49](#)).
21. **Disponibilidade orçamentária:** a Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade, através da [Informação n. SEPEOC/SEO/158/2021](#), declarou haver adequação orçamentária para custear a contratação.
22. **Alterações no Termo de Referência:** esta Diretoria sugeriu alterações no Termo de Referência através do Despacho [DADM/418/2021](#). Observa-se que todas foram atendidas pela demandante, no entanto, verifica-se que nos ajustes realizados, o prazo de hospedagem do tour no site, previsto no subitem 14.12 da versão do TR de 28/05/2021 ([doc. 47](#)), foi excluído, não constando mais em nenhum outro trecho do documento. Por ser informação imprescindível à contratação, deverá a unidade retificar, mais uma vez, o TR e solicitar novo aceite da empresa.

DECISÃO

Diante do exposto, tendo em vista a competência estabelecida no artigo 2º, I, da Portaria DG n. 01/2020, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **ERA – EMPÓRIO DE RELACIONAMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. **08.094.916/0001-60**, para desenvolvimento de *tour*/visita virtual imersiva para a Biblioteca do TRT-3ª Região, no valor total de **R\$ 17.580,00 (dezesete mil,**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

quinhentos e oitenta reais), na forma do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93, condicionada ao ajuste do Termo de Referência, conforme indicado no item 22 deste documento.

Para a unidade demandante, BTRT, para ajuste do TR.

Após, retornem a esta Diretoria, para verificação da correção.

Em seguida, à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão do empenho.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS
Diretor de Administração